



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

[www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2155

Página 1 de 11

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Decretos .....	6
Notas de Empenho .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Portarias .....	8
<b>SECRETARIAS</b> .....	10
Portarias Seplan .....	10

## EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

### Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal  
**Jean Carlos Silva Gomes**

Vice-Prefeito  
**Marcio de Paula Ribeiro**

### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade  
**Secretaria de Finanças**

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Giovani de Souza Bareli  
**Secretária de Saúde**

Helaynne Rosienni Santana  
**Secretária de Assistência Social**

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues ( Interino )  
**Secretário de Educação**

Paulo Eduardo Firmino Siqueira  
**Secretário de Infraestrutura e Logística**

Cleivaldo Siqueira Pereira  
**Secretário de Esportes, Cultura e Turismo**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodópolis - MS  
Atendimento ao público: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Apicultores de Deodápolis-APISDEO, fundada em 21 de janeiro de 2022, sociedade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 48.723.576/0001-03, situada nesta cidade e comarca **o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O cronograma de liberação dos valores, parcelas e datas serão definidos por decreto do chefe do poder executivo, conforme disponibilidade financeira.

**Art. 2º** Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Fomento/Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

**Art. 3º** Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

**Art. 4º** Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 5º** Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento vigente e dotações próprias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Jean Carlos Silva Gomes**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 821/2023, que Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado a alínea “e”, do artigo 22 da Lei nº 821/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente em forma de escala de trabalho definida através de regimento interno publicado no Diário Oficial do Município, ou resolução emitida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA publicado em Diário Oficial do Município.**

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 38 da lei nº 821/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 38** Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das

inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - nível médio;

V - ter comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII - estar no gozo dos direitos políticos;

VIII - não exercer mandato político;

IX - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, o candidato será submetido a avaliação psicológica, avaliação de noções básicas de direito da criança e adolescente e conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que uma Resolução do CMDCA irá definir a ordem das avaliações e os critérios.

§ 2º O candidato deverá acertar 60% da prova, sendo esta específica em conhecimentos específicos sobre o ECA, a realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de avaliação psicológica, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º O resultado da prova escrita será publicado, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 4º Vencida a fase de impugnação quanto a prova escrita, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

§ 5º A Comissão Eleitoral publicará resolução informando os critérios para avaliação psicológica, avaliação de noções de direito da criança e adolescente e de conhecimentos específicos do ECA, sendo as avaliações de responsabilidade de uma banca avaliadora, obedecendo critérios definidos através de resolução do CMDCA com a fiscalização do Ministério Público.

§ 6º Em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos casos de vacância, afastamento legal ou insuficiência do número de conselheiros tutelares titulares e suplentes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de profissionais para o exercício das funções do Conselho Tutelar, observados os requisitos legais mínimos exigidos para o cargo.

§ 7º O processo de escolha para conselheiro tutelar em caráter excepcional nos casos em que o Conselho Tutelar estiver atuando com número inferior de conselheiros ao previsto em lei, e na ausência de suplentes, fica autorizada a contratação imediata para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, em caráter excepcional, seguindo os seguintes critérios:

I - Atendimento aos requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II - Edital de chamamento público;

III - Análise de currículo, com ênfase na experiência profissional e na participação em cursos voltados à área da criança e do adolescente;

IV - Entrevista psicossocial;

V - Será instituída uma Comissão responsável pela condução do processo, sob fiscalização do Ministério Público.

VI - A pontuação referente à análise de currículo e à entrevista psicossocial será divulgada por meio de edital, sendo utilizada como critério de classificação dos candidatos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2026.

**Jean Carlos Silva Gomes**

**Prefeito Municipal**

---

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026**  
**PROCESSO Nº 40/2026**

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, torna público a quem possa interessar a **REABERTURA** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço por Lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação, Infraestrutura, Finanças e Gabinete**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

**DATA DA ABERTURA:** 3 de junho de 2026, às 8:30 horas (MS), no Auditório Cirene P. Martins, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS. Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro de Deodápolis/MS.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 160/2026 e demais legislação aplicável.

O **Edital completo** estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) ou através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

O **Arquivo Magnético** deverá ser solicitado no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com)

Poderão participar deste Pregão as empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com)

Deodápolis - MS, 19 de maio de 2026.

**GIOVANI DE SOUZA BARELI**  
Assinado digitalmente por GIOVANI DE SOUZA BARELI  
DN: C=BR, OU=SEC MUN DE SAÚDE, O="PREFEITURA DE DEODAPOLIS", CN=GIOVANI DE SOUZA BARELI  
E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: Deodapolis -MS  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1  
**GIOVANI DE SOUZA BARELI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 62/2026

**Código registro TCE: D70E7746E1D9C847643C6BDBEA2EEC2480EE9FA2**

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Decretos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS**  
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 180/2026, de 20 de Maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.822,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.122.8.4077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$32.822,50
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.822,50

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.302.8.4069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$32.822,50
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.822,50

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Maio de 2026.**

JEAN CARLOS SILVA GOMES

\*\*\* \*\*\*.261-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL

## Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS  
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULC.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: DEODÁPOLISData do Empenho: 15/05/2026  
Nº do Empenho: 980/2026  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Funcional:	26.782.7	Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável	
Projeto/Atividade:	4084	MANTER AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.799.7400.000000	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	
Valor Dotação:	1.849.836,00	Empenhos anteriores:	1.064.904,44
Valor Dotação Atualizada:	1.668.836,00	Valor do empenho:	6.765,00
Total (A):	1.668.836,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.071.669,44
		Total (A - B):	597.166,56

Credor:	G & A COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	54.016.841/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SALGADO FILHO - 34	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

## Especificação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de 100 Grelhas Boca de Lobo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	6.765,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	14/2025
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	66/2025
		Número Contrato:	
		Data:	08/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 15/05/2026  
ResponsávelJULIANI GARCIA BERLOFFA  
ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
FINANÇASWELINTON D AGOSTINI AYRES  
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0  
- CRC/MS 016282/O0

**Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 157/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede estabilidade funcional a servidor, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Deodápolis - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, ascenderam por aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo sido empossados em fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o período de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma art. 41, § 4º da Constituição Federal, art. 48 da Lei Complementar Municipal n.006/2015 e do **decreto nº 169/2023 de 04 de dezembro de 2023**; auferindo média de avaliação igual ou superior a 07 pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE:**

Art.: 1º- Fica concedida estabilidade funcional, aos servidores abaixo, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

- André Aparecido da Silva
- Antônio Pereira dos Santos
- Aurélio Marcon
- Cíntia da Silva Mascarin
- Floripes Almeida Nobres
- Jhonatan Nunes de Almeida
- Ludimila Gomes Cáceres
- Samara dos Santos Duarte Cremolich Agostini
- Tatiana Silva dos Santos
- Regiane Faria Tognon
- Rithiery Cordeiro Cardoso
- Osmarina de Lucena Domingues Silva
- Thais de Moura Rocha
- Viviani de Andrade Henriques
- Denise Lima de Moura
- Josiani Bejato Avanci Lima

Art.: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de maio de 2026.

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMRA-SE.**

Deodápolis, 19 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Jean Carlos Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 066/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.*

**GIOVANI DE SOUZA BARELI**, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto 220/2025 de 11 de julho de 2025.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a Sr.ª **VANIA MEDEIROS NETO BRAGA**, Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 10 (dez) dias, a partir de 18/05/2026 a 27/05/2026. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2026.

**GIOVANI DE SOUZA BARELI**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 153/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**

***“Designar a Servidora que menciona e dá outras providências”.***

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º- DESIGNAR** a Servidora Publico Municipal a Sr.ª **MICENITA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 2446/14. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **EDU**, para prestar atividades inerentes a função de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, símbolo **COM-I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura. A partir de 04 de maio de 2025.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2026.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 154/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**

***“Designar o Servidor que menciona e dá outras providências”.***

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º- DESIGNAR** o Servidor Público Municipal o Sr. **º JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR**. Matrícula nº **3396/1**. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TECNICO EM INFORMATICA**, para exercer suas funções junto ao **GABINETE DO PREFEITO - SEMED**, desta Prefeitura.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2026.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 155/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026**

***“Dispõe sobre Nomeação do SR. **º LUIZ CARLOS MARQUES** e dá outras providências”.***

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR** o SR. **º LUIZ CARLOS MARQUES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, Símbolo **ASS-2-1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo Único TABELA - 2 - GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 007/2025 DE 11/03/2025. A

partir de 18 de maio de 2026

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2026.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 156/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026**

**“Dispõe sobre Nomeação do SR. º NEDSON MARCH NUNES DA SILVA e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º NOMEAR o SR. º NEDSON MARCH NUNES DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4**, lotado na **AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - AGEMPRO**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo Único TABELA - 1 - GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 007/2025 DE 11/03/2025.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2026.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026**

**“Conceder a férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto 220/2025 de 11 de julho de 2025.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a Sr.ª **FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA MOREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/06/2026 a 04/07/2026. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2026.

**ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIAS**

**Portarias Seplan**

**PORTARIA SEPLAN Nº 92, DE 20 DE MAIO 2026.**

*“Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**.*

**Andressa da Silva Teixeira**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 113/2026 de 31 de março de 2026 **resolve:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**.

**I - THAIS SOARES SARTORI**

**II - ÉRICA PEREIRA DA SILVA**

**III - PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA****IV - ALESSANDRA TERTULIANA ALVEZ DE OLIVEIRA**

**Art. 2º** - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**Andressa da Silva Teixeira**

Secretária Municipal de Planejamento

---

**PORTARIA SEPLAN Nº 93, DE 18 DE MAIO 2026.**

*“Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para **Aquisição emergencial de telhas** destinadas ao atendimento das famílias afetadas pelo desastre classificado e codificado como **Tempestade Local Convectiva - “Granizo” - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Decreto nº 177/2026, de 17 de maio de 2026.***

**Andressa da Silva Teixeira**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 113/2026 de 31 de março de 2026 **resolve:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à **Aquisição emergencial de telhas.**

**I - THAIS SOARES SARTORI**

**II - HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES**

**III - PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA**

**IV - JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**V - JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE**

**Art. 2º** - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

**Andressa da Silva Teixeira**

Secretária Municipal de Planejamento